



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

A Sra.

ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA

Contador Municipal

NESTA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao contrato a ser celebrado decorrente do Ata de Registro de Preços nº 29.07.001/2026

Prezado Contador Geral,

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório instaurado para contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

foi realizado através do Sistema de Registro de Preços, procedimento especial de licitação que permite que a dotação orçamentária seja informada somente para formalização do contrato administrativo, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 022/2021;

CONSIDERANDO a existência de demanda da secretaria municipal de Saúde, vem, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao processo administrativo Nº2026.02.10.0026/2026

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 644/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868 CNPJ: 12.607.392/0001-30

Exercício: 2026

Página 1

Ao Sr. LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretario Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orçamentaria-Financeiro,, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria, assim como as devidas fontes de recursos.

Informamos a existencia de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme a baixo:

Código da Ficha : 550

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0079.2192.0000

Função : 10 Saúde

Sub_Função : 10301 Atenção Básica

Programa : 10301 0079 GESTAO DA POLITICA PUBLICA DE SAUDE

Projeto Atividade : 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação : 10301 0079 2192 0000 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ND : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 8.873,13 OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS

Suplementada: SIM () NÃO ()

Atenciosamente,

ROSALINA ANANDA
CARDOSO DE
OLIVEIRA:60842079360

Assinado de forma
digital por ROSALINA
ANANDA CARDOSO DE
OLIVEIRA:60842079360

Anajatuba/MA, 06/08/2026

ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA
Contadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa, para contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 644/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LEONARDO MENDES ARAGÃO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 644/2025

Assunto: **Re: CONTRATO PARA ASSINATURA**
De: Nexa Grupo <gruponexa.official@gmail.com>
Para: <gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 06/08/2026 17:26

- 05. Convocação para assinatura Contrato.pdf (~235 KB)
- 06. Contrato.pdf (~477 KB)
- 3 - CNH JÚLIO.pdf (~290 KB)
- 2.1. - 2º ALTERAÇÃO NEXA.pdf (~1.6 MB)
- 1 - CNPJ NEXA - 03set2026.pdf (~129 KB)
- 5 - CONJUNTA FEDERAL NEXA - 30jan2027.pdf (~80 KB)
- 7 - CNDA ESTADUAL NEXA - 13out2026.pdf (~4 KB)
- 6 - CND ESTADUAL NEXA - 29out2026.pdf (~5 KB)
- 8 - CND E CNDA MUNICIPAL NEXA - 25jan2027 .pdf (~195 KB)
- 3 - CRF CAIXA NEXA - 11ago2026.pdf (~73 KB)
- 4 - CNDT NEXA - 26jan2027.pdf (~86 KB)

Boa Tarde

Segue o documento assinado e os documentos solicitados.

Thu, Aug 6, 2026 at 3:29 PM <gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br> wrote:

Boa tarde, segue em anexo convocação e contrato para assinatura.

Atenciosamente, Gestão de Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, o Município de Anajatuba, através da Secretária Municipal de Saúde, designado pelo decreto nº644/2025 convoca a empresa **J CRUZ MARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº52.986.459/0001-00, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para assinatura do Contrato a ser celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa, decorrente do Pregão Eletrônico Nº019/2026, contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h, munido dos seguintes documentos:

- Documento de identificação (RG e CPF).
- Documento que comprove os poderes para representar a empresa no ato de assinatura do contrato.

Alternativamente, o presente contrato poderá ser assinado a distância por meio de certificado digital, desde o presente ato atenda todas os critérios definido no Decreto Federal nº 10.543, de 13/11/2020.

No ato da assinatura do contrato, O CONTRATADO deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFNIRFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 644/2025

Recebi em ____/____/2026

J CRUZ
MARINHO

LTDA:52986459
000100

Assinado de forma
digital por J CRUZ
MARINHO
LTDA:52986459000100
Dados: 2026.08.06
17:17:14 -03'00'

J CRUZ MARINHO LTDA

CNPJ nº 52.986.459/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J CRUZ MARINHO LTDA
CNPJ: 52.986.459/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:59 do dia 03/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2027.

Código de controle da certidão: **48E9.D6E6.4683.51DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070142/26

Data da

15/07/2026 09:21:09

Inscrição Estadual: 129427144

CPF/CNPJ: 52986459000100

Razão Social: J CRUZ MARINHO LTDA

Endereço: AVE NOVA BRASILIA, 75 SALA A CEP: 65350000 - CENTRO

Telefone: (98)999999999

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA****Nº** 194855/26 **Data da** 31/07/2026 11:10:33**Inscrição** 129427144 **CPF/CNPJ** 52986459000100**Razão** J CRUZ MARINHO LTDA**Endereço:** AVE NOVA BRASILIA, 75 SALA A CEP: 65350000 - CENTRO**Telefone:** (98)999999999 **Município** VITORIA DO MEARIM**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	359863503	25/04/2026	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359958697	29/05/2026	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	360001227	06/07/2026	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	360070024	29/07/2026	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.****Data**

03/08/2026 08:57:59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 0000024/2026****Nome / Razão Social:** J CRUZ MARINHO LTDA**CNPJ:** 52.986.459/0001-00**Endereço:** AV NOVA BRASÍLIA, 75 - SALA A**Atividade Principal:** 62.02-3-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**Inscrição Municipal:** 1486

Certificamos, para os devidos fins, que, após consulta aos registros de Dívida Ativa e ao cadastro de inadimplentes desta Secretaria, verificou-se que, até a presente data, não constam pendências relativas aos tributos municipais em nome do estabelecimento acima identificado.

Ressalta-se que a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças reserva-se o direito de apurar, inscrever e cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente.

Por ser expressão da verdade, expede-se a presente Certidão para os fins que se fizerem necessários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:
https://tributario.speedgov.com.br/vitoria_mearim/servicos/validacao_documentos/buscar?codigo=b8386fd7-8b55-4f0b-b73f-f732e5fb8757

Esta certidão é válida por 180 dias contados da data de emissão

Dep. de Arrecadação Tributária, Cadastro Imobiliário e Fiscalização**Silviane Alves Amurim****Portaria nº 059/2025***Silviane Alves Amurim*

Diretora
Dept. Arrec. Tributária,
Cadastro Imob. e Fiscalização
Portaria nº 059/2025

Emissão: VITÓRIA DO MEARIM-MA, de 29/07/2026 às 10:26
Validade: 25/01/2027
Código de Validação: b8386fd7-8b55-4f0b-b73f-f732e5fb8757

**Impresso por:** LUCAS SOUSA COELHO**Em:** 29/07/2026 às 11:26:12

Para validar essa certidão acesse o site https://tributario.speedgov.com.br/vitoria_mearim/servicos/validacao_documentos/buscar?codigo=b8386fd7-8b55-4f0b-b73f-f732e5fb8757

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.986.459/0001-00
Razão social: J CRUZ MARINHO LTDA
Endereço: AVE NOVA BRASILIA 75 SALA A/ CENTRO / VITORIA DO MEARIM / MA /
65350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2026 a 11/08/2026

Certificação Número: 2026071301366515046336

Informação obtida em 20/07/2026 17:01:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J CRUZ MARINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.986.459/0001-00

Certidão nº: 65896516/2026

Expedição: 30/07/2026, às 16:10:44

Validade: 26/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J CRUZ MARINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.986.459/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0608.001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026.02.10.0026/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A J CRUZ MARINHO LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) **LEONARDO MENDES ARAGÃO**, RG Nº079320597-CPF:664.143.253-72 e a sociedade **J CRUZ MARINHO LTDA**, estabelecida na Avenida Nova Brasília, 75, CENTRO, Vitória do Mearim, Maranhão inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº52.986.459/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JÚLIO CRUZ MARINHO** inscrito no CPF nº 626.982.323-40, têm justo e acordado o presente Contrato Nº0608.001/2026, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº019/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2026.02.10.0026/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 80.868,44 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
5	Conjunto mop úmido completo (kit) – ESPECIFICAÇÕES: Conjunto de mop úmido completo, composto por: 01 refil em material absorvente (algodão, microfibra ou equivalente), com alto poder de absorção, peso entre 250 g e 400 g, modelo ponta em laço (loop) ou equivalente; 01 suporte tipo garra em polipropileno ou material equivalente, com fixação firme; 01 cabo em alumínio anodizado, com comprimento aproximado de 1,40 m ($\pm$ 5 cm) e diâmetro entre 22 mm e 25 mm, com encaixe compatível. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, devendo o conjunto ser fornecido completo e pronto para uso.	ROMHER	CONJ	25	R\$ 51,53	R\$ 1.288,25
6	Refil mop úmido pontas em laço (loop) – ESPECIFICAÇÕES: Refil para mop úmido, com sistema de pontas em laço (loop), indicado para limpeza profissional, com maior durabilidade e menor desprendimento de fiapos. Confeccionado em material absorvente (algodão, poliéster ou composição mista), garantindo alta absorção e resistência. Possuir cinta de fixação. Compatível com suporte tipo garra. Peso aproximado entre 300 g e 400 g. Dimensões aproximadas: 40 a 45 cm de comprimento e 13 a 16 cm de largura. Cor clara, preferencialmente branca.	ROMHER	UND	120	R\$ 23,31	R\$ 2.797,20
7	Conjunto suporte e cabo para mop pó – ESPECIFICAÇÕES: Conjunto composto por suporte e cabo para mop pó. Suporte em polipropileno resistente ou equivalente, com sistema de fixação tipo pinça e articulação multidirecional, compatível com refis de aproximadamente 40 cm x 15 cm. Cabo em alumínio anodizado ou equivalente, com comprimento aproximado de 1,40 m e diâmetro de aproximadamente 22 mm, com sistema de encaixe universal, manopla e gancho para armazenamento. Componentes compatíveis entre si, fornecidos prontos para uso.	MOPPITA	CONJ	25	R\$ 80,39	R\$ 2.009,75
8	Refil (luva) para mop pó – ESPECIFICAÇÕES: Refil tipo luva para mop pó, confeccionado em microfibra ou material equivalente, com baixa liberação de fiapos e alta retenção de partículas. Compatível com suportes padrão de aproximadamente 40 cm x 15 cm. Lavável e reutilizável. Cor preferencialmente azul.	BRALIMPIA	UND	60	R\$ 28,07	R\$ 1.684,20
9	Conjunto suporte limpa tudo (LT) com cabo – ESPECIFICAÇÕES: Conjunto composto por suporte articulado para fibras abrasivas (tipo limpa tudo – LT) e cabo, destinado à limpeza de pisos, paredes e superfícies em geral. Suporte fabricado em polipropileno resistente ou material equivalente, com sistema articulado que permita movimentação em diferentes ângulos e fixação por garras ou mecanismo equivalente, compatível com fibras abrasivas. Cabo em alumínio anodizado ou material equivalente, com comprimento aproximado de 1,40 m e diâmetro aproximado de 22 mm, com sistema de fixação por rosca ou encaixe universal, manopla e gancho para armazenamento. Componentes compatíveis entre si, fornecidos prontos para uso.	BRALIMPIA	CONJ	25	R\$ 75,50	R\$ 1.887,50
10	Fibra abrasiva multiuso (tipo LT) – ESPECIFICAÇÕES: Fibras abrasivas multiuso tipo limpa tudo (LT), confeccionada em material não tecido com fibras sintéticas e abrasivo, indicada para limpeza de superfícies em geral. Compatível com suportes tipo LT. Dimensões aproximadas de 22 a 24 cm x 9 a 11 cm. Cor verde ou equivalente.	LUXCAR	UND	400	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

11	Fibra abrasiva de alto poder (tipo LT) – ESPECIFICAÇÕES: Fibra abrasiva de alta abrasividade tipo limpa tudo (LT), confeccionada em material não tecido com fibras sintéticas e abrasivo, indicada para limpeza pesada de superfícies. Compatível com suportes tipo LT. Dimensões aproximadas de 22 a 24 cm x 9 a 11 cm. Cor preta ou equivalente.	LUXCAR	UND	400	R\$ 6,52	R\$ 2.608,00
12	Conjunto aplicador de cera profissional – ESPECIFICAÇÕES: Conjunto aplicador de cera profissional, composto por suporte articulado, luva aplicadora e cabo, destinado à aplicação de ceras, resinas e impermeabilizantes. Suporte em material resistente com articulação, compatível com luva aplicadora. Luva em material absorvente, removível e lavável. Dimensões do conjunto (base aplicadora): compatíveis com equipamentos de aproximadamente 45 cm. Cabo em alumínio ou material equivalente, com comprimento aproximado de 1,40 m, com sistema de encaixe universal. Componentes compatíveis entre si, fornecidos prontos para uso.	YAMASE	CONJ	25	R\$ 84,62	R\$ 2.115,50
13	Refil tipo luva para aplicador de cera, indicado para aplicação de ceras, resinas, seladores e impermeabilizantes em superfícies em geral. Confeccionado em material absorvente, como tecido acrílico, microfibra ou equivalente, com baixa liberação de fiapos e boa capacidade de absorção, permitindo distribuição uniforme do produto. Compatível com suportes padrão para aplicadores de cera, com dimensões compatíveis com equipamentos de aproximadamente 45 cm. Deve possuir sistema de encaixe tipo luva, garantindo fixação adequada ao suporte. Produto lavável e reutilizável, mantendo suas características após múltiplos ciclos de uso. Cor preferencialmente branca.	BRALIMPIA	UND	150	R\$ 31,76	R\$ 4.764,00
14	Cabo para equipamentos de limpeza, confeccionado em alumínio anodizado ou material equivalente, leve e resistente, destinado ao acoplamento em rodos, mop's, vassouras, escovas e aplicadores em geral. Deve possuir resistência à corrosão e aos produtos químicos de uso profissional. Deve conter manopla em material resistente com gancho para armazenamento. Sistema de fixação por rosca ou encaixe universal, compatível com acessórios padrão de mercado. Comprimento aproximado de 1,40 m e diâmetro aproximado de 22 mm.	BRALIMPIA	UND	30	R\$ 25,10	R\$ 753,00
15	Cabo extensor telescópico para equipamentos de limpeza, confeccionado em alumínio anodizado ou material equivalente, leve e resistente, destinado à realização de limpeza em altura. Deve possuir sistema telescópico com ajuste de comprimento e travamento seguro, permitindo regulagem conforme a necessidade de uso. Sistema de fixação por rosca ou encaixe universal, compatível com rodos, escovas, suportes para mop e acessórios em geral. Comprimento máximo aproximado de 9 metros quando totalmente estendido. Deve possuir manopla em material resistente que proporcione melhor ergonomia durante o uso.	BRUSTEC LAZER	UND	2	R\$ 277,32	R\$ 554,64
16	Suporte multiuso de parede para utensílios de limpeza – especificações: Suporte multiuso de parede para organização de utensílios de limpeza, destinado à acomodação de cabos e acessórios como vassouras, rodos, mop's e pás. Confeccionado em material resistente, com sistema de fixação por cliques e ganchos. Deve permitir o armazenamento seguro de cabos de diferentes diâmetros. Dimensões aproximadas entre 35 cm e 45 cm. Instalação com parafusos e buchas inclusos.	LUMAI	UND	3	R\$ 27,04	R\$ 81,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17	Coletor de resíduos com tampa e pedal (50L) – especificações: Coletor de resíduos com tampa e pedal, com capacidade aproximada de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, resistente a impactos, umidade e produtos químicos de uso profissional. Deve possuir tampa articulada com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual. Estrutura com superfícies lisas que facilitem a higienização. Deve possuir sistema de fixação para saco de lixo, garantindo seu posicionamento adequado. Dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade informada. Cor preferencialmente branca. Produto indicado para uso em ambientes que exijam controle higiênico-sanitário.	ARQPLAST	UND	20	R\$ 133,17	R\$ 2.663,40
18	Pá coletora com tampa e rodízios – especificações: Pá coletora de resíduos para uso profissional, com tampa e rodízios, indicada para limpeza de áreas internas e externas. Confeccionada em material resistente, como polipropileno ou equivalente, com cabo em alumínio ou material equivalente. Deve possuir tampa com sistema de fechamento que auxilie na contenção de resíduos e odores, além de rodízios que facilitem o deslocamento durante o uso. Estrutura que permita o descarte dos resíduos sem contato manual direto. Design ergonômico que possibilite o uso em posição ereta. Dimensões aproximadas do corpo entre 25 cm e 35 cm de largura. Produto lavável e resistente à umidade e aos produtos de limpeza.	ARQPLAST	UND	6	R\$ 43,69	R\$ 262,14
19	Dispensador para álcool em gel – especificações: Dispensador para álcool em gel, de fixação em parede, indicado para ambientes de uso coletivo. Confeccionado em material termoplástico resistente, com superfície lisa que facilite a higienização. Deve possuir visor para controle do nível do produto, sistema de acionamento por botão ou tecla frontal, com válvula que evite gotejamento. Capacidade aproximada entre 800 ml e 1.000 ml. Deve permitir abastecimento por refil ou reservatório. Instalação por meio de fixação em parede, devendo acompanhar acessórios para instalação.	NOBRE	UND	20	R\$ 31,74	R\$ 634,80
20	Dispensador para papel higiênico tipo rolo – especificações: Dispensador para papel higiênico em rolo (tipo rolo), de fixação em parede, indicado para ambientes de uso coletivo e alto fluxo. Confeccionado em material termoplástico resistente, com superfície lisa que facilite a higienização. Deve possuir visor para controle do nível do papel e sistema de fechamento com chave ou trava de segurança. Compatível com rolos de alta metragem, com capacidade aproximada de até 500 metros. Instalação por meio de fixação em parede, devendo acompanhar acessórios para instalação.	NOBRE	UND	20	R\$ 26,88	R\$ 537,60
21	Papel higiênico em rolo tipo rolo (500m) – especificações: Papel higiênico em rolo tipo industrial (rolo), indicado para uso em dispensadores de alto fluxo. Confeccionado em fibras de celulose, com folha simples, sem fragrância, de boa resistência e absorção, não devendo se desintegrar facilmente durante o uso. Comprimento mínimo de 500 metros por rolo e largura aproximada de 10 cm. Cor branca. Compatível com dispensadores padrão para rolos de alta metragem. Apresentação: pacotes com 8 rolos.	DELLFOFO	PCT	175	R\$ 86,27	R\$ 15.097,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

22	Sabonete líquido antisséptico com clorexidina 2% – refil 800 ml – especificações: Sabonete líquido antisséptico, indicado para higienização das mãos em ambientes que exijam controle microbiológico. Formulado à base de gluconato de clorexidina a 2%, com ação antimicrobiana comprovada. Deve possuir formulação com tensoativos suaves, pH compatível com a pele e conter agentes hidratantes, permitindo uso frequente sem causar ressecamento. Produto sem fragrância ou com fragrância suave. Apresentação em refil de aproximadamente 800 ml, compatível com dispensadores padrão, preferencialmente em sistema que evite contaminação do produto. Deve possuir registro ou notificação na ANVISA e ficha de informações de segurança (FISPQ).	RETIRO	UND	600,00	R\$ 10,56	R\$ 6.336,00
23	Álcool etílico em gel 70% – refil 800 ml – especificações: Álcool etílico em gel, na concentração de 70% (p/p), indicado para higienização das mãos em ambientes que exijam controle microbiológico. Deve possuir formulação com agentes umectantes que evitem o ressecamento da pele, com rápida secagem e sem deixar resíduos pegajosos. Produto sem fragrância ou com fragrância suave. Apresentação em refil de aproximadamente 800 ml, compatível com dispensadores padrão, preferencialmente em sistema fechado que evite contaminação. Deve possuir registro ou notificação na ANVISA e ficha de informações de segurança (FISPQ).	RETIRO	UND	600,00	R\$ 20,21	R\$ 12.126,00
24	Disco abrasivo para limpeza de pisos (uso leve/intermediário) – especificações: Disco abrasivo para limpeza e manutenção de pisos, indicado para remoção de sujidades e manutenção de acabamentos, sem remoção total de camadas de cera ou impermeabilizantes. Confeccionado em material não tecido com fibras sintéticas e abrasivo, resistente ao uso com água e produtos de limpeza. Compatível com enceradeiras industriais ou lavadoras de pisos. Dimensões aproximadas de 16 polegadas (cerca de 400 mm). Cor verde ou equivalente para limpeza leve a intermediária.	TCR ABRASIVOS	UND	50	R\$ 26,18	R\$ 1.309,00
25	Disco abrasivo para remoção pesada de pisos – especificações: Disco abrasivo indicado para remoção pesada de camadas de cera, seladores e sujeiras impregnadas em pisos. Confeccionado em material não tecido com fibras sintéticas e abrasivo de alta resistência, compatível com enceradeiras industriais ou lavadoras de pisos. Deve apresentar alto poder de abrasão, mantendo desempenho uniforme durante o uso. Dimensões aproximadas de 16 polegadas (cerca de 400 mm). Cor preta ou equivalente, indicada para remoção pesada.	TCR ABRASIVOS	UND	50	R\$ 35,86	R\$ 1.793,00
26	Calçado de segurança tipo tênis ocupacional – especificações: Calçado ocupacional tipo tênis, fechado na parte superior e traseira, indicado para uso profissional em ambientes que exijam higiene e segurança. Confeccionado em material leve, resistente e impermeável, como EVA ou equivalente, com solado antiderrapante e resistente ao uso em superfícies úmidas. Deve possuir palmilha removível e confortável, permitindo higienização. Cor branca. Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas vigentes. Tamanhos variados, conforme necessidade.	SPIDER PRO	PAR	25	R\$ 52,14	R\$ 1.303,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

27	Bota de segurança em PVC cano longo – especificações: Bota de segurança ocupacional, tipo cano longo, confeccionada em PVC ou material equivalente, impermeável, indicada para proteção em ambientes úmidos ou com presença de agentes químicos leves. Deve possuir solado antiderrapante, resistente ao uso em superfícies molhadas, e estrutura que permita fácil higienização. Cor branca. Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas vigentes. Tamanhos variados, conforme necessidade.	SPIDER PRO	PAR	25	R\$ 49,33	R\$ 1.233,25
28	Protetor auricular tipo plug reutilizável – especificações: Protetor auricular de inserção, tipo plug, reutilizável, indicado para proteção auditiva em ambientes com níveis elevados de ruído. Confeccionado em material flexível e confortável, como silicone ou equivalente, adaptável a diferentes usuários. Deve possuir cordão de fixação e permitir higienização para reutilização. Nível de atenuação de ruído conforme especificação do fabricante e compatível com uso ocupacional. Produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas vigentes.	VONDER	PAR	500,00	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
29	Pulverizador manual profissional 1 litro – especificações: Pulverizador manual tipo borrifador, com capacidade aproximada de 1 litro, indicado para aplicação de produtos de limpeza e desinfecção. Confeccionado em material resistente, como polipropileno ou equivalente, com boa resistência a produtos químicos. Deve possuir gatilho de acionamento ergonômico, bico com regulação de jato e sistema que evite vazamentos. Produto lavável, resistente ao uso contínuo e adequado para uso profissional.	VONDER	UND	25	R\$ 17,26	R\$ 431,50
30	Placa de sinalização tipo cavalete “Cuidado Piso Molhado” - especificações: Placa de sinalização de segurança tipo cavalete dobrável, indicada para sinalização de áreas com piso molhado ou em processo de limpeza. Confeccionada em material resistente, como polipropileno ou equivalente, com boa durabilidade e resistência à umidade. Deve possuir inscrição “Cuidado Piso Molhado” e pictograma indicativo em ambos os lados, em cores contrastantes, preferencialmente na cor amarela. Estrutura estável, com fácil manuseio e armazenamento.	MOPPITA	UND	12	R\$ 35,87	R\$ 430,44
31	Carro funcional de limpeza com acessórios – especificações: Conjunto de limpeza profissional composto por carro funcional multifuncional e acessórios, indicado para uso em atividades de higienização. Carro confeccionado em material resistente, com prateleiras, suporte para saco coletor e estrutura com rodas que facilitem o deslocamento. Deve acompanhar, no mínimo: balde com espremedor, mop úmido completo, mop pó completo, pá coletora e placa de sinalização tipo cavalete. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, resistentes ao uso contínuo e adequados para ambientes que exijam higienização frequente.	PERFECT PRO	CONJ	3	R\$ 1.015,22	R\$ 3.045,66
32	Bolsa coletora para carro funcional de limpeza (aprox. 90L) – especificações: Bolsa coletora para carro funcional de limpeza, utilizada para coleta e transporte de resíduos, confeccionada em material resistente e impermeável, como nylon ou vinil. Deve possuir capacidade aproximada de 90 litros, sistema de abertura que facilite a retirada dos resíduos e compatibilidade com carros funcionais padrão de mercado. Material lavável e resistente a produtos de limpeza e desinfecção.	PERFECT PRO	UND	6	R\$ 118,47	R\$ 710,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

33	Conjunto de limpeza úmida (balde espremedor com acessórios) – especificações: Conjunto de limpeza úmida composto por balde com espremedor e acessórios, indicado para atividades de higienização profissional. Balde confeccionado em material resistente, com sistema de separação de água limpa e suja, capacidade aproximada de 30 litros, dreno para escoamento e rodízios que facilitem o deslocamento. Deve possuir espremedor de alta eficiência e acompanhar, no mínimo: mop úmido completo e placa de sinalização tipo cavalete. Componentes compatíveis entre si, resistentes ao uso contínuo e adequados à higienização frequente.	PERFECT PRO	CONJ	4	R\$ 416,36	R\$ 1.665,44
34	Contentor de resíduos com rodas (240L) – especificações: Contentor de resíduos com rodas, capacidade aproximada de 240 litros, confeccionado em material resistente, como polietileno de alta densidade, com tampa articulada e sistema de acionamento por pedal. Deve possuir rodas que facilitem o deslocamento, estrutura adequada para coleta e transporte de resíduos e superfície que permita fácil higienização. Produto resistente a impactos, intempéries e produtos de limpeza, compatível com uso em ambientes internos e externos.	LAR PLASTICOS	UND	2	R\$ 498,11	R\$ 996,22
35	Contentor de resíduos com rodas (240L) – cor cinza – especificações: Contentor de resíduos com rodas, capacidade aproximada de 240 litros, confeccionado em material resistente, como polietileno de alta densidade, com tampa articulada e acionamento por pedal. Deve possuir rodas que facilitem o deslocamento, estrutura adequada para coleta e transporte de resíduos comuns e superfície que permita fácil higienização. Produto resistente ao uso contínuo, intempéries e produtos de limpeza. Cor cinza.	LAR PLASTICOS	UND	2	R\$ 498,11	R\$ 996,22
36	Lavadora de alta pressão profissional (220V) – especificações: Lavadora de alta pressão de uso profissional, com motor de indução, indicada para limpeza de superfícies e remoção de sujeiras em geral. Equipamento com pressão e vazão adequadas para uso contínuo, sistema de desligamento automático e estrutura com rodas para fácil deslocamento. Deve acompanhar, no mínimo: pistola, lança, mangueira de alta pressão e acessórios básicos para operação. Alimentação elétrica 220V. Produto resistente, com componentes compatíveis entre si e adequado ao uso frequente.	WAP	UND	1	R\$ 1.190,02	R\$ 1.190,02
37	Lavadora e enceradeira industrial profissional (400mm – 220V) – especificações: Lavadora e enceradeira industrial de uso profissional, indicada para limpeza, lavagem e manutenção de pisos. Equipamento de baixa rotação, com diâmetro aproximado de 400 mm, motor com potência compatível para uso contínuo e estrutura resistente. Deve possuir sistema de acionamento seguro, cabo com regulagem de altura, rodas para transporte e componentes que garantam estabilidade e ergonomia. Deve acompanhar, no mínimo: suporte para disco e escova para limpeza. Alimentação elétrica 220V. Produto adequado ao uso intensivo e com componentes compatíveis entre si.	SALES	KIT	1	R\$ 2.461,01	R\$ 2.461,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

38	SISTEMA DE DILUIÇÃO MÚLTIPLO PARA SANEANTES (04 PRODUTOS) – especificações: Sistema automático para diluição de produtos químicos concentrados, composto por 04 pontos independentes de dosagem. Funcionamento hidráulico (venturi), sem uso de energia elétrica. Acionamento por válvulas individuais. Possui válvulas anti-retorno para proteção da rede de água. Ajuste de dosagem por bicos calibrados ou regulagem interna. Sistema fechado, evitando contato direto com o produto químico. Acompanha mangueiras de sucção, filtros, pesos e kit de fixação. Compatível com instalação em parede e possibilidade de expansão modular.	VARIADAS	UND	1	R\$ 840,01	R\$ 840,01
----	--	----------	-----	---	------------	------------

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

órgão competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou inconformidades resultantes da execução contratual ou das condições inadequadas de armazenamento ou transporte;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do prazo ou das condições de entrega do objeto, apresentando a devida justificativa e comprovação.

Suspender a entrega dos itens, quando determinado pela Contratante, nos casos em que forem constatadas irregularidades, vícios ou riscos à segurança e à qualidade dos materiais fornecidos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

Disponibilizar equipe suficiente e devidamente capacitada para garantir a correta logística de entrega, transporte e acondicionamento dos materiais de limpeza hospitalar, observando rigorosamente as normas sanitárias, de biossegurança, vigilância sanitária e segurança aplicáveis ao manuseio de produtos químicos e saneantes;

Orientar e treinar seus empregados quanto às obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas eficazes para a proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 11 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Realizar as entregas em conformidade com as normas sanitárias, de biossegurança e de vigilância vigentes, garantindo a integridade, segurança, rastreabilidade (quando aplicável), conservação e eficácia dos produtos durante todo o transporte e no ato da entrega, especialmente no que se refere a produtos químicos e saneantes hospitalares;

Comunicar previamente, por escrito, à Contratante qualquer alteração relevante nas condições de fornecimento que possa afetar o prazo, a quantidade, a qualidade, a validade ou a conformidade dos produtos;

Cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, especialmente no que se refere à vedação do trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos;

Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os itens reprovados no recebimento ou na fase de aceitação ou considerados em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

Assegurar que os colaboradores envolvidos no transporte e na entrega dos materiais de limpeza hospitalar estejam devidamente identificados e façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente para o manuseio de produtos químicos, conforme exigido pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis;

Atender, a qualquer tempo, à solicitação da CONTRATANTE para apresentação de amostras dos materiais de limpeza hospitalar para análise técnica e verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, incluindo avaliação de eficácia, composição, rotulagem, registro/notificação nos órgãos competentes e adequação ao uso em ambiente hospitalar. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos da avaliação e proceder, de imediato, à substituição dos itens reprovados, sem ônus adicional para a Administração. Os produtos considerados inadequados deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

Realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, assegurando o adequado transporte, acondicionamento e integridade dos itens até o momento da entrega.

Assumir integralmente todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, seguro, tributos, encargos e quaisquer outros custos incidentes, inclusive nos casos de substituição ou devolução de itens;

Fornecer materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes. Os produtos saneantes deverão atender às exigências dos órgãos competentes, e os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pela legislação, tais como identificação do produto, composição, instruções de uso, precauções, validade, lote, registro ou notificação e demais dados necessários à rastreabilidade;

Atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega dos itens ocorra após o término da vigência, desde que devidamente formalizadas dentro do prazo contratual;

Comparecer, sempre que convocada, à sede da Secretaria Municipal de Saúde ou a outro local indicado pela CONTRATANTE, para fins de recebimento de instruções, participação em reuniões ou demais tratativas relacionadas à execução contratual;

Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos químicos, materiais recicláveis, EPIs descartados e demais itens decorrentes do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Cumprir integralmente a legislação vigente relativa à segurança e saúde no trabalho, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente quanto ao fornecimento, uso adequado e controle de EPIs e ao manuseio de produtos químicos;

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade;

Comunicar de forma imediata e por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada na execução contratual;

Executar o fornecimento em estrita conformidade com as condições contratadas, observando todas as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, incluindo unidades de medida, características técnicas e valores pactuados;

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e EPIs, desde a origem até o local de entrega, sem direito a qualquer acréscimo de valor em razão de deslocamento, logística ou demais custos operacionais;

Efetuar as entregas no(s) local(is) e horário(s) estabelecidos pela CONTRATANTE, respeitando o funcionamento administrativo da unidade recebedora;

Realizar a entrega mediante conferência e recebimento por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela verificação quantitativa e qualitativa dos itens, das condições de conservação e da conformidade com as especificações contratuais;

Sujeitar-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento dos prazos ou de quaisquer obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;

Sanar, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades identificadas nos itens fornecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados;

Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e EPIs que apresentarem defeitos, irregularidades, vencimento inadequado, falhas de desempenho ou quaisquer desconformidades técnicas, sanitárias ou regulamentares, no prazo fixado pela CONTRATANTE;

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às exigências da legislação sanitária vigente, especialmente no que se refere ao controle, regularização e comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

Para os itens classificados como saneantes ou que possuam ação desinfetante, bactericida, virucida ou antisséptica, a CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, que os produtos possuem **registro ou notificação válidos junto à ANVISA**, bem como manter válida e regular a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** compatível com o objeto contratado.

A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os produtos ou sempre que requisitado, a respectiva documentação técnica, incluindo, quando aplicável:

- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme normas da ABNT (quando aplicável);
- Ficha técnica do produto (quando aplicável);
- Laudos microbiológicos ou de eficácia, quando houver alegação de ação desinfetante ou antisséptica (quando aplicável);
- Comprovação de regularidade sanitária dos produtos (quando aplicável).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Para os itens que não se enquadrem como produtos sujeitos à vigilância sanitária, não será exigido registro ou notificação junto à ANVISA, devendo, contudo, a CONTRATADA garantir que tais produtos atendam às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e adequação ao uso a que se destinam.

A inobservância das exigências sanitárias, a ausência de regularização dos produtos ou da empresa perante os órgãos competentes, bem como o fornecimento de produtos em desconformidade com a legislação vigente, ensejará a recusa do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:**
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 17 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 644/2025

CONTRATANTE

J CRUZ
MARINHO
LTDA:52986
459000100

Assinado de forma
digital por J CRUZ
MARINHO
LTDA:52986459000100
Dados: 2026.08.06
17:18:56 -03'00'

J CRUZ MARINHO LTDA
CNPJ nº 52.986.459/0001-00
Júlio Cruz Marinho
CPF nº 626.982.323-40
CONTRATADO



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 928
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 019/2026

CONTRATO Nº 0608.001/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **J CRUZ MARINHO LTDA**, CNPJ: nº 52.986.459/0001-00, **OBJETO:** contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$80.868,44 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 133/2021. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **SIGNATÁRIOS:** LEONARDO MENDES ARAGÃO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E O Sr. **JÚLIO CRUZ MARINHO**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 644/2025



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 929

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: J CRUZ MARINHO LTDA

CONTRATO: 0608.001/2026

Objeto: contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

No dia 06 de Agosto de 2026, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente **ordem de início de execução contratual**, através do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026, à qual gerou o **Contrato Administrativo Nº0608.001/2026**, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 644/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 0608.001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 019/2026

SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA 930

RÚBRICA

CONTRATO Nº 0608.001/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **J CRUZ MARINHO LTDA**, CNPJ: nº 52.986.459/0001-00, **OBJETO:** contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$80.868,44 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **SIGNATÁRIOS:** LEONARDO MENDES ARAGÃO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E O Sr. JÚLIO CRUZ MARINHO, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026. **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde - Decreto Nº 644/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 0608.002/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATO Nº 0608.002/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e a empresa **SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.033.910/0001-90. **OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) na prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Anajatuba - MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.229,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 71 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ANAJATUBA- FMDCA **PROJETO/ATIVIDADE:** 08243 0059 2210 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAJATUBA- FMDCA **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 73 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA **PROJETO/ATIVIDADE:** 08241 0061 1033 MANUT. FUNDO DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **SIGNATÁRIOS:** ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA CONTRATANTE E O Sra. **PAULA VICTORIA MOURA FALCÃO**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, em 06 de agosto de 2026. **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - DECRETO Nº 745/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 0608.004/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 019/2024

CONTRATO Nº 0608.004/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **BARBOSA E SAMPAIO LTDA**, CNPJ: 11.519.141/0001-31. **OBJETO:** contratação de fornecimento de combustível, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Anajatuba -MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.108.399,03 (um milhão, cento e oito mil reais, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado de sua

DOM assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 07/08/2026 18:54:45 - IP com nº: 192.168.1.33

Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1724